FATO RELEVANTE
HASHDEX DEFI INDEX FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.755.515/0001-16

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, Sala 913, CEP: 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do Hashdex DeFi Index Fundo de Índice – Responsabilidade Limitada ("**Fundo**" ou "**DEFI11**"), e **HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1.120, Loja A, CEP 22.440-035, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.796/0001-65, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 16.481, de 12 de julho de 2018 ("**Gestora**" ou "**Hashdex**"), na qualidade de gestora do Fundo, vêm, nos termos do art. 64 da parte geral da Resolução CVM nº 175 e do Ofício nº 76/2024/CVM/SIN/GIFI de 11 de junho de 2024, o qual dispensou a necessidade de realização da assembleia de cotistas nas hipóteses do art. 27 do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175, mediante a divulgação de fato relevante, bem como admitiu a utilização de métrica alternativa para que seja considerada obrigatória a convocação da referida assembleia ("Ofício GIFI nº 76/2024"), divulgar o presente Fato Relevante, a fim de esclarecer que:

(i) Na presente data, 19 de novembro de 2026, o Fundo permanece com diferença entre a sua rentabilidade acumulada e a rentabilidade do valor de fechamento do índice de referência em um período de 12 (doze) meses, superior a 4 (quatro) pontos percentuais, sem que tal diferença de rentabilidade tenha sido reenquadrada ao referido limite até o 30º (trigésimo) dia útil consecutivo subsequente à data de sua verificação, nos termos do artigo 27, inciso III, do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175.

(ii) No dia 18 de novembro de 2026, referente a posição da data de 17 de novembro de 2026, a referida diferença era de 4,41 (quatro inteiros e quarenta e um centésimos) pontos percentuais.

(iii) A diferença de rentabilidade verificada no período de 12 (doze) meses decorre da elevada volatilidade dos criptoativos que compõem o índice de referência, a qual, ao longo de períodos mais extensos, amplia o efeito acumulado de pequenas diferenças diárias entre a variação da cota e a do índice.

(iv) Os Cotistas, caso entendam necessário, poderão solicitar a convocação de assembleia para deliberar sobre as matérias previstas no §3º do art. 27 do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175.

Pelo exposto, não se vislumbra medida corretiva de gestão cabível, por se tratar de efeito de mercado, razão pela qual, nos termos do Ofício GIFI nº 76/2024, opta-se pela divulgação deste Fato Relevante em substituição à convocação de assembleia geral de cotistas.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2026

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora